

A Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) desta e. Corte, por meio do parecer técnico preliminar (ID nº 2011595), detectou vícios nas contas apresentadas.

INTIME-SE o requerente, para que, no prazo de 3 (três) dias, manifeste-se sobre o parecer referido, nos moldes dos §1º do art. 72 da Resolução TSE nº 23.553/2017¹.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 15 de outubro de 2019.

Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Relator"

¹Resolução TSE nº 23.553/2017

Art. 72. Havendo indício de irregularidade na prestação de contas, a Justiça Eleitoral pode requisitar diretamente ou por delegação informações adicionais, bem como determinar diligências específicas para a complementação dos dados ou para o saneamento das falhas, com a perfeita identificação dos documentos ou elementos que devem ser apresentados (Lei nº 9.504/1997, art. 30, §4º).

§1º As diligências devem ser cumpridas pelos candidatos e partidos políticos no prazo de 3 (três) dias contados da intimação, sob pena de preclusão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 282, DE 02/10/2019.*

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO EM SUBSTITUIÇÃO, de acordo com os autos de protocolo nº 13242/2012, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Delton Luís Alves Bissoli**, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9.

LEILA DE ALMEIDA GOMES
DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

*Republicado por incorreção anterior.

PORTARIA Nº. 375/2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Fórum de Governança de Gestão de Pessoas, que será realizado no TRE-SP.

DESTINO: São Paulo - SP

DATA DE CHEGADA: 23/10/2019

DATA DE SAÍDA: 26/10/2019

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **LEONARDO PENEDO PREZOTTI** CARGO/FUNÇÃO: CJ-2 VALOR: R\$ 1.625,90

NOME: **ADRIANO MOREIRA DE SOUZA** CARGO/FUNÇÃO: CJ-3 VALOR: R\$ 1.625,90

Vitória, ES, 21 de outubro de 2019.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

9ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 39/2019

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Chefe de Cartório desta 9ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, composta pelos municípios de Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá, considerando que, a partir de 22/10/2019, será implantado o Processo Judicial Eletrônico (PJE) nos Cartórios Eleitorais do interior do Estado do Espírito Santo, faz saber que, por força da Resolução TSE nº 23.417/2014 e da Portaria TSE nº 344/2019, deverá ser obrigatoriamente utilizado o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE) para propositura e posterior tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais.

Por força das normas referidas, não será admitido protocolo físico para propositura e trâmite de novas ações, sendo necessária a utilização do PJE.

No que diz respeito ao Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJE), o mesmo se encontra disponível na página do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo em <http://www.tre-es.jus.br/servicos-judiciais/pje>. No sítio indicado, constam os links de acesso ao PJE, as normas e documentações relativas ao tema, bem como treinamento em EAD, tutoriais e suporte para fins de correta utilização do referido sistema.

Dado e passado nesta cidade de Santa Leopoldina-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Rogério Martins da Vitória, Chefe de Cartório, o digitei.

ROGÉRIO MARTINS DA VITÓRIA
CHEFE DE CARTÓRIO

10ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 174/2019

Processo nº: 565-59.2012.6.08.0018 (Prot. 18.001.368/2012)

Natureza: Ação Penal Eleitoral

Procedência: Ibatiba/ES

Advogados: Marcos Tadeu Alvim Cardoso (OAB/ES 6.663); Elisa Helena Quarto Amaral (OAB/ES 9.670); Perílio Barbosa Leite da Silva (OAB/ES 17.006); Helio Belotti Santos (OAB/ES 17.437); Silvio Cesar Alcure (OAB/ES 10.312); Michel Dines (OAB/ES 17.547); Cristiane Garcia Cerqueira Macedo (OAB/MG 141.564); Glauco Murad Macedo (OAB/MG 107.331).

Réus: Carlos Alberto dos Santos; Andreia Cristina da Silva; Sandra Lucia Loura do Carmo; Lucimar Vieira do Carmo; Aline Gomes Pereira; Luana Aparecida Fonseca; Helvia Oliveira Sena; Rosineia Menine; Hugo Leonardo de Souza Saraiva; Habib Saib Abi-Habib.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral desta 10ª Zona Eleitoral, INTIMO o(a) Réu ROSINEIA MENINE, nas pessoas de seus respectivos advogados constituídos nos autos em epígrafe, para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 10 (dez) dias.